

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALIJÓ (QUADRIÉNIO 2025/2029)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco pelas 17 horas, no Teatro Auditório Municipal de Alijó, depois de terem sido instalados os membros da Assembleia Municipal, pelo Presidente da Assembleia Municipal cessante, o cidadão melhor posicionado na lista vencedora, António José Pereira Leal, abriu a sessão, e convidou para secretariar a mesa os membros Mário Joaquim Vaz e Susana Moutinho Teixeira.

O cidadão melhor posicionado informou os presentes que se iria proceder à eleição da Mesa da Assembleia Municipal para o quadriénio 2025/2029, através de listas, conforme n.º 2 do art.º 6.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alijó, em vigor, por aplicação do n.º 5 do art.º 45.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua redação atual.

Nesse sentido, esclareceu que as listas a apresentar deveriam conter três nomes, sendo o primeiro o Presidente, o segundo e terceiro os secretários, e que a eleição para a Mesa se faria de uma só vez.

Posto isto, convidou os representantes das candidaturas para apresentarem as respetivas listas.

Foi apresentada uma única lista, pela coligação PPD/PSD.CDS-PP "Afirmar a Nossa Terra", designada por lista "A", assim composta: Presidente: António José Pereira Leal, 1.º Secretário: Mário Joaquim Vaz e 2.º Secretário: Susana Moutinho Teixeira.

Foram disponibilizados os boletins para a votação.

Feita a chamada, verificou-se que compareceram trinta e dois membros, que procederam à votação.

Aberta a urna, foram contados trinta e dois boletins de voto, dos quais: 25 Sim, 3 Não, 4 Nulos.

Foi eleita, por maioria, a lista "A" apresentada pela coligação PPD/PSD.CDS-PP "Afirmar a Nossa Terra", com 25 votos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ordinária de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

-----APROVAÇÃO DA ATA-----

Depois de lida, a Assembleia Municipal deliberou, em sessão do dia 25/10/2025, aprovar a presente ata, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pela Mesa. -----

A MESA

